DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

PORTARIA Nº 247/2025 **19 DE DEZEMBRO DE 2025**

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a **Comissão Municipal**, nos termos do Decreto nº 72, de 08 de dezembro de 2025, para atuar no processo de construção do **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** do Município de Nova Granada/SP, integrada pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo: Roseli Esteves Serrano.

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação: Elisa Carla Salvador Leodoro e Álvaro Bazaglia Lopes.

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária: Quezia Corrêa da Cunha.

IV – Representante do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social: Ana Claudia Canova.

V – Representante do Departamento de Esporte e Lazer: Marcel Luis Biava Cordova.

VI – Representante do Departamento de Fazenda Pública, Finanças e Controle: Henrique Matias de Souza Monção.

VII – Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Thales Gabriel Gonçalves da Silva.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar: Neide Aparecida Alves e Adriane Silene Ferreira da Cruz.

13

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

IX –

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME: Patrícia Garcia Pinheiro Jacomeri.

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA : Rosemar Aparecida Alves.

XI – Representante do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Fatima Cristina Alves.

XII – Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS: José Carlos de Oliveira.

XIII – Representante dos Pais e Responsáveis: Aline Fernandes de Souza Lima.

§ 1º - A Comissão será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação, responsável pelo alinhamento das ações que desencadearão o processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

§ 2º - A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu Coordenador.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal:

I – Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – Preservar a lógica intersetorial na execução das ações, articulando programas, ações e serviços;

III – Acompanhar e apoiar ações visando à existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços destinados à primeira infância;

IV – Deliberar sobre ações correlatas no âmbito territorial e sobre a aplicação de protocolos que garantam a atuação intersetorial;

V – Elaborar relatórios periódicos, a serem utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 19 de Dezembro de 2025

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00248/2025 **22/12/2025**

NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 015/83, de 21 de junho de 1983 que cria o Fundo Social de Solidariedade do Município de Nova Granada - SP;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear a Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Nova Granada – SP;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Srtª. Rosemar Aparecida Alves, portadora do RG nº 13.219.127-1, para exercer a função de Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Nova Granada – SP, a partir de 22/12/2025.

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pela nomeada no caput do artigo 1º serão considerados relevantes, não onerando os cofres municipais.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria nº 00051/2025 de 09/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00246/2025 **22/12/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM "COMISSÃO", DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar os serviços, para melhor desempenho da administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinada a exoneração de ofício, da ocupante do cargo, sob o regime jurídico em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **22/12/2025**, a saber:

NOME	Nº RG:	CARGO
Liliana Volpini Vilera	29.504.773-2-SSP/SP	Assessora de Serviços Apoio Administrativos do Departamento de Saúde

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº. 00245/2025 **22/12/2025**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO (EXONERAÇÃO) DO SERVIDOR MUNICIPAL, Sr. MILTON DA SILVA LESSA, NOS TERMOS DO ART. 37, § 14 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligado (exonerado) do serviço público, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor municipal, **Sr. Milton da Silva Lessa**, portador do RG. nº. 11.085.715-SSP/SP e CTPS nº. 048071 - Seríe-0628-SP, ocupante da função de Motorista, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 22/12/2025.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner